LEI Nº 3.086, DE 19 DE MARÇO DE 1992

Homologa o convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, para os fins que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, objetivando a união de esforços entre as partes para possibilitar a continuidade do ensino especial, a título de educação compensatória, para os filiados e assistidos da Associação.

Art. 2º - O instrumento ora homologado passa a integrar a presente Lei, sendo com ela publicado na integralidade de seus termos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-035/92
Publicação Jornal Participação, nº 4663, de 22/03/92.